



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 225/99

ITAPUI, 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, o anexo projeto de lei nº 24/99, que autoriza o Executivo Municipal conceder no exercício de 1999, subvenção no valor de R\$ 500,00, à entidade beneficente Projeto-Paz, Recuperando Jovens.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**PROJETO DE LEI Nº 24/99
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-
PAL CONCEDER NO EXERCÍCIO DE
1999, SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$
500,00, À ENTIDADE BENEFICENTE
PROJETO-PAZ, RECUPERANDO
JOVENS.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder no exercício de 1999, subvenção no valor de R\$ 500,00, à **ENTIDADE BENEFICENTE PROJETO-PAZ, RECUPERANDO JOVENS**, CNPJ nº 03.344.201/0001-02, com sede a rua Antonio Cairrão, nº 36 -Itapuí-SP, declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 1.939.

Parágrafo Único)- A subvenção mencionada no "caput" , servirá para auxiliar a entidade, nas despesas com atendimento social.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 DE NOVEMBRO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD



AUTÓGRAFO Nº 25/99
PROJETO DE LEI Nº 24/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 1.999,
SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$ 500,00, À ENTIDADE BENEFICIENTE
PROJETO-PAZ, RECUPERANDO JOVENS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

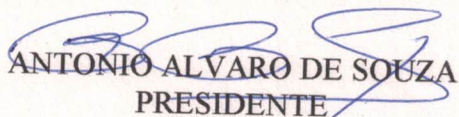
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder no exercício de 1.999, subvenção no valor de R\$ 500,00, à ENTIDADE BENEFICIENTE PROJETO PAZ, RECUPERANDO JOVENS, CNPJ nº 03.344.201/0001-02, com sede a rua Antonio Cairrão, nº 36 - Itapuí-SP., declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.939.

Parágrafo Único) - A subvenção mencionada no "caput", servirá para auxiliar a entidade, nas despesas com atendimento social.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de novembro de 1.999.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.944

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 1999, SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$ 500,00, À ENTIDADE BENEFICENTE PROJETO-PAZ, RECUPERANDO JOVENS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder no exercício de 1999, subvenção no valor de R\$ 500,00, à **ENTIDADE BENEFICENTE PROJETO-PAZ, RECUPERANDO JOVENS**, CNPJ nº 03.344.201/0001-02, com sede a rua Antonio Cairrão, nº 36 -Itapuí-SP, declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 1.939.

Parágrafo Único)- A subvenção mencionada no "caput", servirá para auxiliar a entidade, nas despesas com atendimento social.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 1999


ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.


ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor